DocuSign Envelope ID: C4F871B1-77FB-4781-B34F-B5DCB4149F0F

Rhodia Poliamida e Especialidades S.A.

CNPJ nº 15.179.682/0001-19 - NIRE 35.300.147.723

Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 30/04/2020

1. Data, hora e local: No dia 30/04/2020, às 20h, por conferência telefônica devido à pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus). **2. Convocação e Presença**: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, por conferência telefônica devido à pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas (colhidas a posteriori). Conectados na conferência telefônica, também, os diretores da Companhia, adicionalmente às Sras. Daniela Rattis Manique, brasileira, casada, engenheira química, RG nº 23.333.499-3 SSP/SP e CPF/MF nº 107.474.418-71 e Cristina Guedes Netto De Mello, brasileira, casada, advogada, RG nº 22.281.882-7 e CPF/MF nº 164.891.218-40, ambas com endereço profissional na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Bloco B, 1º andar, Jardim São Luís, São Paulo-SP, Diretoras da Companhia e representantes dos acionistas, o Sr. Renato Gomes da Silva Boaventura, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 21.152.334 SSP/SP, CPF/MF nº 155.502.758-05, e a Sra. Renata Giraldes de Manreza Weigt, brasileira, casada, administradora de empresas, RG n° 20.870.924 SSP/SP e CPF/MF n° 148.129.958-17, ambos com endereço profissional na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Bloco B, 1º andar, Jardim São Luís, São Paulo-SP, e os especialistas habilitados os Srs. (i) Georg Alfred Both, brasileiro, casado, contador, RG nº 12.870.037-1 SSP/SP, CRC-SP nº 1SP171561/O-0 e CPF/MF nº 034.263.958-78, com endereço comercial na Av. Maria Coelho Aguiar 215, bloco B, 1º andar, São Paulo-SP; (ii) André Santos Figueiredo, brasileiro, casado, contador, especialista contábil, RG nº 25.664.919-4 SSP/SP, CRC-SP nº 1SP218352/O-2 e CPF/MF nº 167.635.078-01; e (iii) Valter Gerônimo da Silva, brasileiro, casado, contador, RG nº 16.462.247.0 SSP/SP, CRC-SP nº 1SP129131/0-7 e CPF/MF nº 074.517.288-11, ambos com endereço comercial na Av. dos Estados 6.144, Sala 1, na Cidade de Santo André-SP, ("Especialistas Habilitados"). **3. Mesa**: Presidente: Cristina Guedes Netto de Mello; Secretária: Carolina Cruz Machado Brigagão. **4. Ordem do Dia**: (i) examinar, discutir e aprovar os termos do Protocolo e Justificação de Motivos de Incorporação celebrado em 27/04/2020; (ii) ratificar a nomeação dos Especialistas Habilitados para elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a incorporação e extinção da Companhia; (v) aprovar a entrega dos livros societários; (vi) aprovar a sucessão dos atos concessórios de isenção e suspensão de drawback; (vii) autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à incorporação ; e (viii) ratificar as publicações em jornais de grande circulação da presente assembléia geral e de outras assembléias gerais ocorridas no ano de 2019 e 2020. **5. Deliberações**: Após devidamente discutidas as matérias elencadas na ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade: 5.1. Aprovar, por unanimidade, a lavratura da presente ata em forma de sumário e a publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1° e 2º da Lei das S.A. 5.2. Aprovar, depois de examinada e discutida, sem qualquer ressalva, o Protocolo e Justificação de Motivos da Incorporação, celebrado em 27/04/2020 ("Protocolo"), o qual foi preparado em observância às determinações dos artigos 224, 225 e 227 da Lei das S.A. e estabelece, dentre outros, a justificativa, os termos e condições em que se realizará a incorporação da Companhia, pela Rhodia Brasil S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco A 3º andar - parte, Bloco B 1º andar e subsolo, Jardim São Luís, São Paulo/SP ("Incorporadora"), com eficácia em 01/05/2020 ("Data de Eficácia"), com base no balanço da Companhia levantado na data-base de 31/03/2020 ("Data-Base"), a qual constitui o Anexo I à presente ata ("Incorporação" ou "Operação"). 5.3. Ratificar a nomeação dos Especialistas Habilitados, para elaboração do Laudo de Avaliação do acervo da Companhia a ser incorporado pela Incorporadora, pelo valor contábil na Data-Base ("Laudo de Avaliação"). Os Especialistas Habilitados se prontificaram a esclarecer eventuais dúvidas a respeito do Laudo de Avaliação. 5.4. Aprovar, depois de examinado e discutido, o Laudo de Avaliação, constante deste instrumento como seu Anexo II, que apurou que o valor contábil do patrimônio a ser incorporado, na Data-Base, é de R$ 1.337.349.365,31, contudo como a Incorporadora é acionista da Companhia com participação de 24,06% no seu capital social, a parcela incorporada ao patrimônio líquido da Incorporadora tem valor total de R$ 1.015.595.957,69, alocados da seguinte forma: (i) R$ 881.163.158,97 a título de capital social, (ii) R$ 567,97 a título de reserva de capital, (iii) R$ 26.971.592,95 a título de reserva de incentivos fiscais, (iv) 243.474.251,67 a título de reserva de lucros acumulados; e (v) 136.013.613,87 a título de outros prejuízos de resultados abrangentes. 5.5. Aprovar, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., a incorporação da Companhia na Incorporadora e sua consequente extinção, nos termos, condições e data estabelecidos no Protocolo. 5.6. Consignar que os sócios renunciam expressamente o seu direito de retirada, previstos no art. 137, II da Lei das S.A.; 5.7. Aprovar a entrega dos livros societários da Companhia à Incorporadora, a qual será responsável pela guarda destes na pessoa da Sra. Daniela Rattis Manique, acima qualificada. 5.8. Aprovar a sucessão dos atos concessórios de isenção e suspensão de drawback, constantes no Anexo III, da Companhia para a Incorporadora concedidos pela Secretaria de Comércio Exterior. 5.9. Ratificar os atos já praticados pela administração da Companhia com relação à Incorporação e autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização da incorporação, inclusive aqueles relativos à efetiva transferência dos ativos e passivos à Incorporadora, conforme o caso, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral, podendo assinar todos os documentos que se façam necessários à devida sucessão da Companhia. 5.10. Ratificar as publicações realizadas nos jornais Gazeta de São Paulo e Diário Oficial do Estado de São Paulo referentes a presente Assembléia Geral Extraordinária, a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 12/08/2019 registrada sob o número 500.471/19-8 em 17/09/2019, a Assembléia Geral Extraordinária de 31/10/2019 registrada sob o número 594.712/19-1 em 11/11/2019, a Assembléia Geral Extraordinária de 31/12/2019 registrada sob o número 030.244/20-1 em 10/01/2020, a Assembleia Geral Extraordinária de 31/03/2020 e a Assembleia Geral Extraordinária de 30/04/2020, ambas ainda não registradas na Junta Comercial de São Paulo devido à pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus). **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes. **7. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Cristina Guedes Netto de Mello; Secretária: Carolina Cruz Machado Brigagão; Acionistas: Rhodia Brasil S.A. (representada por seus administradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique), Rhodia Operations S.A.S. (representada por seus procuradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique), Rhodianyl S.A.S. (representada por seus procuradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique), Solvay Chemicals and Plastics Holding B.V. (representada por seus procuradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique). Declaro que esta ata confere com a original lavrada em livro próprio. Cristina Guedes Netto de Mello - Presidente; Carolina Cruz Machado Brigagão - Secretária. JUCESP nº 167.349/20-0 em 28/05/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Edital de **1º e 2º LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO** e de intimação de **TECHPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.515/0001-37, **JONAS DE MORAES REGO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 419.311.818-53, e a quem mais possa interessar, extraído dos autos do **Cumprimento de Sentença - Obrigações**, autos nº **1002823-59.2015.8.26.0565/01**, movido por **RUMO FACTORING COBRANÇA DE TITULOS E VALORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.229.379/0001-72. A **Dra. ANA LUCIA FUSARO**, MM. Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul/SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, com fundamento no artigo 879 e seguintes do CPC, e Provimento CSM nº 1625/09 do TJ/SP, através do gestor judicial **1,2,3 LEILÕES** – www.123leiloes.com.br, portal de leilões eletrônicos, levará a público leilão de venda e arrematação, o bem abaixo descrito na seguinte data: **1ª PRAÇA com início em 01/09/2020 às 10h e término no dia 04/09/2020 às 10h**, não havendo lances superiores à avaliação, terá início imediatamente a **2ª PRAÇA com término no dia 24/09/2020 às 10h,** ocasião em que o bem será arrematado pelo maior lance, **não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado. BEM:** 01 (um) veículo marca Mercedes-Benz, Modelo I/M.Benz 311CDI Street C, ano 2009/2010, placa DZX 3282, com baú de alumínio, diesel, Renavam nº 00222274417. De acordo com a certidão do Sr. Oficial de Justiça, o veículo encontra-se em perfeito estado de funcionamento e estado normal de conservação. **Endereço do local onde o bem foi penhorado:** Rua Conceição, nº 527, Santo Antonio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-060. **ÔNUS:** Consta restrição judiciária: veic c/ pend judicial e adm. Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. **VALOR** do bem atualizado para **junho/2020: R$ 54.325,67 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos). Último licenciamento efetuado "' 2013; DÉBITOS DO BEM:** O veículo **possui débitos** de IPVA, DPVAT, taxas de licenciamento e multas, no valor de **R$ 5.141,85 (cinco mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme extrato emitido pelo Detran/SP em 25/06/2020. O veículo **possui débitos** inscritos na Dívida Ativa, no valor de **R$ 6.293,95 (seis mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**, atualizados até 25/06/2020. Os débitos mencionados são meramente informativos, nos termos dos artigos 886, inciso VI e 903, §5º, inciso I, ambos do CPC, cabendo ao interessado a sua conferência, de forma que o leiloeiro e o R. Juízo são isentos de qualquer responsabilidade em caso de eventual divergência encontrada e/ou apurada. **O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130, "caput" e parágrafo único, do Código Tributário Nacional. DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do lance, bem como a comissão do Gestor de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil em favor do juízo, ou conforme orientações enviadas pelo gestor por e-mail logo após a arrematação. Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito, o gestor declarará o segundo lançador como vencedor do certame, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 897 do NCPC, e penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal, tal informação será encaminhada ao R. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. A comissão do gestor não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo em caso de decisão judicial. **PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895 e seguintes, do Novo CPC). No caso de parcelamento a comissão do gestor deverá ser paga à vista, aplicam-se as demais regras do NCPC. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO e ACORDO:** Em caso de remição ou acordo, a comissão de 2,5% sobre o valor da avaliação corrigida do bem será devida ao gestor. **DAS CONDIÇÕES:** O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas condições, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias, a retirada, transporte, transferência de propriedade, baixa de gravames, etc. do bem correrá por conta do arrematante. **COMO PARTICIPAR:** O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.123leiloes.com.br. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Galvão Bueno, nº 782, 8º andar, Liberdade, Capital – SP, ou ainda, pelos telefones (11) 2131-0330 / 98383-7272 e e-mail: contato@123leiloes.com.br. Ficam todos aqueles qualificados no preâmbulo do presente Edital, demais interessados, e respectivos patronos, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. E para que produza seus fins, efeitos e direitos, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006272-36.2015.8.26.0529. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Assis Mascarenhas, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ANDRÉ LUIZ CUBAS DA COSTA**, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 64965569, CPF 728.178.878-91, com endereço à Alameda das Sempre-vivas, 1091, Alphaville, CEP 06539-170, Santana de Parnaíba - SP, que lhe foi proposta uma **Ação Monitória** por parte de **Sociedade Educacional Bricor Ltda**., alegando em síntese: A requerente é credora do valor de **R$ 49.836,87**, decorrentes de serviços educacionais prestados no ano letivo de 2011 e 2013 aos 02 filhos do requerido, e que não logrou êxito no recebimento da contraprestação devida . Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, **no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento no valor indicado na inicial, acrescido de 5% do valor da causa à título de honorário advocatícios.** Nos termos do art.701, §1º, do CPC, o(a) requerido(a) ficará isento(a) do pagamento de custas processuais caso cumpra o pagamento no dentro do prazo estipulado. No mesmo prazo, a ré poderá oferecer a sua defesa, através de embargos à ação monitória (CPC. art. 702). Não sendo contestada a ação, o(a) requerido(a) será considerado(a) revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santana de Parnaiba, aos 23 de abril de 2020.

1ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006644-11.2015.8.26.0003. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dra. Samira de Castro Lorena, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Kirk Kristhofeer Cavallari - ME**, CNPJ/MF 19.432.112/0001-49, através de seu representante legal e **Kirk Kristhofeer Cavallari**, CPF/MF 298.557.628-86, que Banco Bradesco S/A., ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial (contratos bancários), objetivando a cobrança da quantia **de R$ 194.652,59 (junho/2020)**, que será atualizada até a data do efetivo pagamento, correspondente ao saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro, sob nº 8.443.997, firmada em 17/09/2014, ocorre que os réus não honraram com os pagamentos, tornando-se inadimplentes. Estando em lugar ignorado, foi deferida a citação e intimação por edital, para que em **03 dias**, a fluir após os 20 dias supra, **pague o valor mencionado**. Em caso de pagamento dentro do tríduo ficam os honorários advocatícios reduzidos para 5% sobre o valor do débito atualizado. No prazo para Embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e depositando 30% do valor da execução incluindo custas e honorários advocatícios de 10% sobre o débito atualizado, poderão os executados requerer que seja admitidos a pagarem o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (Lei nº 11.382/2006), sob pena de conversão em penhora do arresto procedido sobre o bloqueio judicial BacenJud no valor de R$ 600,00. Convertido, terá automaticamente independente de outra intimação, ou formalidade, **o prazo de 15 dias**, para oferecerem Embargos à Execução, na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos, ficando advertidos de que será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, inciso IV do NCPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 4000647-70.2013.8.26.0292 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr. Maurício Brisque Neiva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a NEIDE APARECIDA DA SILVA, RG 35568739-2, CPF 281.070.158-00 e VILLA BRANCA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ 07.257.354/0001-65 que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco do Brasil S/A, alegando em síntese inadimplemento do "contrato de abertura de crédito fixo" nº 40/00041-9, cuja obrigação de liquidar os valores não pagos não foi cumprida pelos réus, importando o débito em R$ 94.393,69, até 18/10/2013. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, paguem a dívida que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida de honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito. Caso os réus efetuem o pagamento no prazo acima, os honorários serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º do CPC). No prazo para embargos, que é de 15 dias, contados do término do prazo do edital, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, acrescido de custas e honorários de advogado, poderão os réus valer-se do disposto no art. 916 e §§ do CPC. Indeferida a proposta seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º do CPC. O não pagtº de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º do CPC).Não efetuado pagtº nem ofertado embargos, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacarei, aos 25 de junho de 2020.

35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL / SP

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1008326-30.2017.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 35ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniel D'Emidio Martins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **MARIA JOSÉ DE AMARAL CASTANHO**, CPF n° 057.211.648-91, **ORLANDO DE ARRUDA CASTANHO**, CPF n° 031.913.118-15, **ANTONIO GIL ARRUDA CASTANHO**, CPF n° 107.492.928-49, que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LINCOLN**, que lhe foi proposta uma Ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando o recebimento de R$ 3.747,60 (janeiro/17) mais parcelas vincendas até o pagamento, ref. a débitos de condomínio do apto. 75, Cond. Autor, sito à Av. Rio Branco, nº 233, SP/SP. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital de citação, para que em 03 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito devidamente corrigido, neste caso a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). Ficam, também, cientes de que o prazo para oposição de embargos é de 15 dias e, se dentro deste prazo reconhecer o crédito dos exequentes depositando 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários advocatícios sobre o débito atualizado), poderá requerer seja admitido pagar o restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916, do CPC), sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Não apresentando embargos, será nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

Rhodia Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 57.507.626/0001-06 - NIRE 35.300.019.385

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 30 de Abril de 2020

1. Data, Hora e Local: No dia 30/04/2020, às 20h30, por conferência telefônica devido à pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus). **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, por conferência telefônica devido à pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas (colhidas a posteriori). Conectados na conferência telefônica, também, os diretores da Companhia, adicionalmente às Sras. Daniela Rattis Manique, brasileira, casada, engenheira química, RG nº 23.333.499-3 SSP/SP e CPF/MF nº 107.474.418-71 e Cristina Guedes Netto De Mello, brasileira, casada, advogada, RG nº 22.281.882-7 e CPF/MF nº 164.891.218-40, ambas com endereço profissional na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Bloco B, 1º andar, Jardim São Luís, São Paulo-SP, Diretoras da Companhia e representantes dos acionistas, o Sr. Renato Gomes da Silva Boaventura, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 21.152.334 SSP/SP, CPF/MF nº 155.502.758-05, e a Sra. Renata Giraldes de Manreza Weigt, brasileira, casada, administradora de empresas, RG n° 20.870.924 SSP/SP e CPF/MF n° 148.129.958-17, ambos com endereço profissional na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Bloco B, 1º andar, Jardim São Luís, São Paulo-SP, e os especialistas habilitados os Srs. (i) Georg Alfred Both, brasileiro, casado, contador, RG nº 12.870.037-1 SSP/SP, CRC-SP nº 1SP171561/O-0 e CPF/MF nº 034.263.958-78, com endereço comercial na Av. Maria Coelho Aguiar 215, bloco B, 1º andar, São Paulo/SP; (ii) André Santos Figueiredo, brasileiro, casado, contador, especialista contábil, RG nº 25.664.919-4 SSP/SP, CRC-SP nº 1SP218352/O-2 e CPF/MF nº 167.635.078-01; e (iii) Valter Gerônimo da Silva, brasileiro, casado, contador, RG nº 16.462.247.0 SSP/SP, CRC-SP nº 1SP129131/0-7 e CPF/MF nº 074.517.288-11, ambos com endereço comercial na Av. dos Estados 6.144, Sala 1, Santo André/SP, ("Especialistas Habilitados"). **3. Mesa:** Presidente: Cristina Guedes Netto de Mello; Secretária: Carolina Cruz Machado Brigagão. **4. Ordem do Dia:** (i) examinar, discutir e aprovar os termos do Protocolo e Justificação de Motivos de Incorporação celebrado em 27/04/2019; (ii) ratificar a nomeação dos Especialistas Habilitados para elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a incorporação; (v) aprovar aumento de capital social da Companhia; (vi) alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (vii) aprovar a guarda dos livros societários, (viii) aprovar a sucessão dos atos concessórios de isenção e suspensão de drawback; (ix) autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à incorporação; (x) retificação dos dados de posse da diretoria; e (xi) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após devidamente discutidas as matérias elencadas na ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade: 5.1. Aprovar, por unanimidade, a lavratura da presente ata em forma de sumário e a publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1° e 2º da Lei das S.A. 5.2. Aprovar, depois de examinada e discutida, sem qualquer ressalva, o Protocolo e Justificação de Motivos da Incorporação, celebrado em 27/04/2020 ("Protocolo"), o qual foi preparado em observância às determinações dos artigos 224, 225 e 227 da Lei das S.A. e estabelece, dentre outros, a justificativa, os termos e condições em que se realizará a incorporação da Rhodia Poliamida e Especialidades S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Bloco B, 1º andar, Parte 1, Jardim São Luís, São Paulo/SP ("Incorporada"), pela Companhia, com eficácia em 01/05/2020 ("Data de Eficácia"), com base no balanço da Companhia levantado na data-base de 31/03/2020 ("Data-Base"), a qual constitui o Anexo I à presente ata ("Incorporação" ou "Operação"). 5.3. Ratificar a nomeação dos Especialistas Habilitados, para elaboração do Laudo de Avaliação do acervo da Incorporada a ser incorporado pela Companhia, pelo valor contábil na Data-Base ("Laudo de Avaliação"). Os Especialistas Habilitados se prontificaram a esclarecer eventuais dúvidas a respeito do Laudo de Avaliação. 5.4. Aprovar, depois de examinado e discutido, o Laudo de Avaliação, constante deste instrumento como seu Anexo II, que apurou o valor contábil do patrimônio a ser incorporado, na Data-Base, é de R$ 1.337.349.365,31, contudo como a Companhia é acionista da Incorporada com participação de 24,06% no seu capital social, a parcela incorporada ao patrimônio líquido da Companhia tem valor total de R$ 1.015.595.957,69, alocados da seguinte forma: (i) R$ 881.163.158,97 a título de capital social, (ii) R$ 567,97 a título de reserva de capital, (iii) R$ 26.971.592,95 a título de reserva de incentivos fiscais, (iv) 243.474.251,67 a título de reserva de lucros acumulados; e (v) 136.013.613,87 a título de outros prejuízos de resultados abrangentes. 5.5. Aprovar, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., a incorporação da Incorporada na Companhia , nos termos, condições e data estabelecidos no Protocolo. 5.6. Consignar que os sócios renunciam expressamente o seu direito de retirada, previstos no artigo 136, II da Lei das S.A.; 5.7. Aprovar o aumento de capital social da Companhia em virtude da incorporação da Incorporada em R$ 881.163.158,97, o qual passará de R$ 209.598.318,75 para R$ 1.090.761.477,72, mediante a emissão de 1.408.178 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ R$ 625,747 cada uma, fixado de acordo com o §1º do artigo 170 da Lei das S.A. 5.8. Aprovar, diante das deliberações acima, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito, é de R$ 1.090.761.477,72 dividido em 1.778.003 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a 1 voto cada. §1º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleias Gerais. §2º - As ações são indivisíveis perante a Companhia."* 5.9. Registrar que as demais disposições do Estatuto Social da Companhia, que não alteradas em Assembleias Gerais anteriores ou nesta, permanecem inalteradas. 5.10. Aprovar a guarda dos livros societários da Incorporada, sendo a Sra. Daniela Rattis Manique, acima qualificada, pessoalmente responsável por tal guarda. 5.11. Aprovar a sucessão dos atos concessórios de isenção e suspensão de drawback, constantes no Anexo III, da Incorporada para a Companhia. 5.11. Ratificar os atos já praticados pela administração da Companhia com relação à Incorporação e autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização da incorporação, inclusive aqueles relativos à efetiva transferência dos ativos e passivos à Companhia, conforme o caso, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral, podendo assinar todos os documentos que se façam necessários à devida sucessão da Incorporada. 5.12. Retificação dos dados de posse e término do mandato da Diretoria da Companhia, que passa a ser consolidada da seguinte forma: Diretora-Presidente: **Daniela Rattis Manique,** brasileira, casada, engenheira química, RG nº 23.333.499-3 SSP/SP e i CPF/MF nº 107.474.418-71; Posse: 17/06/2019; Diretor da Unidade de Negócios Fibras: **Renato Gomes da Silva Boaventura**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 21.152.334 SSP/SP e CPF/MF nº 155.502.758-05; Posse: 17/06/2019; Diretora: **Cristina Guedes Netto de Mello**, brasileira, casada, advogada, RG nº 22.281.882 SSP/SP e CPF/MF nº 164.891.218-40; Posse: 17/06/2019; e Diretora: **Renata Giraldes de Manreza Weigt**, brasileira, casada, administradora, bacharel em direito, RG nº 20.870.924 SSP/SP e CPF/MF nº 148.129.958-17; Posse: 16/07/2019. O mandato dos atuais membros da Diretoria vigerá até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em **1º/07/2021**, prorrogado automaticamente até a eleição e posse do respectivo substituto, nos termos do § 1º do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia. 5.13. Em complementação às deliberações acima, aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo IV à presente Ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes. **7. Assinaturas:** Presidente da Mesa: Cristina Guedes Netto de Mello; Secretária: Carolina Cruz Machado Brigagão; Acionistas: Rhopart - Participações, Serviços e Comércio Ltda. (representada por seus administradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique) e Solvay France S.A. (representada por seus procuradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique); Acionistas da Incorporada e novos acionistas da Companhia: Rhodia Operations S.A.S. (representada por seus procuradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique), Rhodianyl S.A.S. (representada por seus procuradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique) e Solvay Chemicals and Plastics Holding B.V. (representada por seus procuradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique) e. Declaro que esta ata confere com a original lavrada em livro próprio. Cristina Guedes Netto de Mello - Presidente; Carolina Cruz Machado Brigagão -Secretária. JUCESP nº 167.348/20-6 em 28/05/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social da Rhodia Brasil S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social. Artigo 1º** A **Rhodia Brasil S.A.** é uma companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: (a) a indústria, o comércio, a importação e a exportação de resinas em geral; substâncias para conservar produtos alimentícios; produtos químicos adesivos para uso industrial; fertilizantes; produtos químicos para destruir ervas daninhas, insetos e animais nocivos; celulose e cortiça; microrganismos para uso industrial; minerais em bruto; produtos químicos destinados à indústria, à ciência e à agropecuária; matérias tintoriais e preservativos contra oxidação e deterioração; produtos e instrumentos de limpeza e higiene doméstica, humana e veterinária; produtos de perfumaria, de toucador e cosméticos; graxas, óleos, lubrificantes, combustíveis em geral; medicamentos de uso humano e veterinário; produtos para tratamento odontológico, substâncias destinadas à defesa e à proteção da saúde; membros e órgãos artificiais; minérios em geral; metais em geral; máquinas e equipamentos, partes e acessórios de veículos de transporte; ferramentas em geral; aparelhos elétricos e eletrônicos em geral, científicos e de uso comum; aparelhos e instrumentos científicos, médicos, odontológicos e veterinários; fitas para gravação; publicações em geral; barracas, lonas, paraquedas; substâncias explosivas; metais preciosos e semipreciosos, pedras e jóias, preciosas ou não, papel e material impresso em geral; artigos para escritório; material de desenho, borracha, matérias plásticas e materiais para calafetar, isolar e vedar; couros e peles; materiais para construção e pavimentação; estruturas pré-fabricadas e pré-moldadas, madeiras, peças sanitárias, instalações hidráulicas e mangueiras; artigos de mobiliários em geral; acolchoados; utensílios domésticos; recipientes e embalagens; pincéis, alimentos para animais, animais vivos e ovos para incubação, fios e fibras sintéticas e artificiais e de materiais têxteis fibrosos em geral; produtos para estofamento; tecidos, roupas de cama, mesa, banho e cozinha; artigos têxteis para limpeza; roupas e acessórios do vestuário em geral; artigos de viagem; artigos e artefatos de armarinho, cortinas, tapetes, materiais para revestimento de interiores, artigos para esporte, caça e pesca; produtos alimentícios em geral; café e ervas para infusão; artigos para fumantes; bebidas alcoólicas e não alcoólicas; lavra, exploração, aproveitamento de jazidas e minas de qualquer espéc